



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CONTRATO Nº 085/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº: 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, solteiro, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 6071159211 e CPF nº. 907.552.270/34.

CONTRATADA: **ALINE PAPPI DANOSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da Carteira de Identidade nº 1103191779, inscrita no CPF/MF sob o nº: 025.733.720-22, PIS/PASEP nº. 129.95057.71-4, e no COREN/RS sob o nº. 000.657.398, residente e domiciliada na rua Professor Hugo de Carvalho, nº. 490, Bairro Centro, Arroio dos Ratos – RS, CEP 96740-000, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objetivo a contratação de Técnico de Enfermagem para exercer as atividades no ESF II, conforme justificativa do Senhor secretário da Saúde, em anexo a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo do presente contrato terá vigência pelo período de 01 de Agosto de 2018 a 01 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer momento a bem do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de trabalho será de 8 (oito) horas, com intervalo de 01 (um) hora, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços (plantões) da equipe de técnicos em enfermagem, elaborada pela equipe de da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços prestados a importância de R\$ 1.757,25 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais, por RPA, sendo descontado os 11% de INSS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados até o dia 05 (cinco) de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores serão depositados na conta corrente nº 35.060.384.0-1, agência 0117, Banco Banrisul.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO – As alterações de adição ou subtração de serviços prestados regularão os percentuais de acréscimos ou desconto nas prestações mensais, conforme entendimento entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo seu transporte e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos previdenciários, cíveis e tributários, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**, ao qual desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

PARÁGRAFO SEXTO – Somente serão reembolsadas a **CONTRATADA** as despesas de transporte rodoviário intermunicipal mediante comprovação sempre que expressamente autorizado o deslocamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte conta de dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.
Unidade: 08.01- Manutenção da Secretaria da Saúde.
Funcional: 10.122.1229 – Administração Geral.
Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção da Secretaria de Saúde.
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.0040.
Código reduzido: 000492.
Nº do Bloqueio: 2042/2018.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá como fiscalizador a Sra. Elen Daiane de Souza Collovini.

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo – RS, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 31 de Julho de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE PAPPI DANOSKI
CONTRATADA

RICARDO PIRES
SECRETARIA MUN. DA SAÚDE

ELEN DAIANE DE SOUZA COLLOVINI
FISCALIZADOR

Testemunhas:

1) _____
Nome:
Matrícula/CPF:

2) _____
Nome:
Matrícula/CPF:

Este contrato se encontra examinado e
aprovado por este Assessor Jurídico.
Em ____-____-____.

Nome e/ou carimbo: Susi Shizuko Tazoe
Assessora Jurídica
OAB/RS: 112.467